DOFe | DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente Conforme Lei Complementar Nº261 de 23 de junho de 2015.

Diário n. 454 de 21 de setembro de 2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça
José Rony Silva Almeida
Corregedor-Geral
Carlos Augusto Alcântara Machado
Coordenadora-Geral
Ana Christina Souza Brandi
Ouvidora
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça
José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE
Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Eduardo Barreto d' Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe
Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior
Coordenador de Ensino: Newton Silveira Dias Junior

Conselho Superior do Ministério Público
José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros
Ana Christina Souza Brandi
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES
1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias

1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Avisos

EXTRATO

Termo de Adesão do Ministério Público do Estado de Sergipe ao Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias, coordenado e implementado pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU).

Vigência: 05 (cinco) anos.

Aracaju, 14 de setembro de 2017.

José Rony Silva Almeida

Procurador-Geral de Justiça

---

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça de Ribeirópolis

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 072/2017

PROCEDIMENTO 33.16.01.0048

O Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ribeirópolis, DIEGO GOUVEIA PESSOA DE LIMA, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público, e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o despacho de fl. 55, exarado no procedimento em epígrafe;

RESOLVE converter o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL em INQUÉRITO CIVIL, nos termos do art. 31 parágrafo único, da resolução nº 008/15, a fim de que se proceda à apuração dos fatos.

DETERMINA que:

I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II - registre-se no PROEJ;

III - arquive-se cópia da presente portaria;

IV - publique-se a portaria no sítio eletrônico do MPSE;

V - aguarde-se posterior determinação.

Ribeirópolis, 14 de setembro de 2017.

DIEGO GOUVEIA PESSOA DE LIMA

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Ribeirópolis

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 73/2017

(PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)

Resolução nº.174/2017 do CNMP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Promotor de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça de Ribeirópolis, no uso de uma de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, incisos VII e VIII, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, na Resolução nº. 174 de 04 de julho de 2017 do CNMP e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a determinação exarada no Inquérito Civil nº 33.14.01.0021, na qual fora determinado o seu arquivamento e a instauração do P. A. para acompanhamento dos termos da Recomendação 004-2017, em consonância com o disposto no art.8º, inciso III, da Resolução Nº.174/2017 do CNMP.;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar os termos da Recomendação 004/2017.

DETERMINA que:

I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II - Atue como secretária do feito, sob compromisso, a Sra. GILVÂNIA ANDRADE, chefe de Secretaria da Promotoria de Justiça de Ribeirópolis;

III - registre-se no PROEJ;

IV - arquive-se cópia da presente portaria;

V - publique-se a portaria no sítio eletrônico do MPSE;

VI - aguarde-se posterior determinação.

Ribeirópolis, 19 de setembro de 2017.

DIEGO GOUVEIA PESSOA DE LIMA

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Poço Redondo

Edital de Notificação

O Ministério Público do Estado de Sergipe, por intermédio do Promotor de Justiça subscrito, utilizando-se subsidiariamente do §1° do Artigo 40, da Resolução n° 008/2015, que prevê a cientificação dos interessados, quando não for possível fazê-la pessoalmente, vem instrumentalizá-la por meio de comprovação da lavratura do termo de afixação de aviso no local de costume e na página de informação via eletrônica no Ministério Público, NOTIFICANDO O SR. JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, portador do RG 803.147 SSP/SE, sobre a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL n° 55.10.01.0001, em atenção ao que prelecionam os artigos 9° §3° da Lei 7.347/85 e 40, §1° da Resolução n° 008/2015.

Poço Redondo-SE, 06 de setembro de 2015.

Raimundo Bispo Filho

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 37/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu presentante na Promotoria de Justiça dos Direitos à Saúde, com fundamento no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 6o, inciso VII, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, no artigo 42, inciso II, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses difusos, sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127, caput, e do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, o qual deve ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO a notícia de fato trazida a esta Promotoria de Justiça pela Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº 735/2017, dando conta da suspensão dos serviços de hemodiálise do Centro de Nefrologia, localizado neste Município, tendo em vista a verificação de irregularidades de ordem sanitária por parte da Vigilância Sanitária Estadual, notadamente a respeito da má qualidade da água utilizada no tratamento dos pacientes;

CONSIDERANDO também que a SMS informa a possibilidade de que alguns pacientes tratados na referida clínica podem ter seus tratamentos de saúde interrompidos, fato que agravará sobremaneira o estado de saúde dos enfermos;

CONSIDERANDO que o Centro de Nefrologia é responsável pela prestação dos serviços de hemodiálise aos pacientes renais crônicos do Sistema Único de Saúde da Região de Itabaiana e de Nossa Senhora da Glória, vez que o estado de Sergipe e o município de Itabaiana contrataram o referido centro para a prestação do aludido serviço de saúde;

CONSIDERANDO que já há sentença (ACP nº 201552000835) determinando ao estado de Sergipe e ao município de

Itabaiana que forneçam o tratamento de hemodiálise a todos os pacientes renais crônicos das regiões de saúde dos municípios de Itabaiana e de Nossa Senhora da Glória;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de o Ministério Público averiguar se houve a interrupção do tratamento de hemodiálise em desfavor dos pacientes das referidas regiões, bem como ter conhecimento das medidas que vêm sendo adotadas pelo Centro de Nefrologia no sentido de corrigir as irregularidades encontradas pela VISA estadual;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, e, para tanto, resolve ainda:

Nomear para funcionar como escrivão do presente feito João Victor da Graça Campos Silva, Analista do Ministério Público, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função:

1- Acostar aos autos o ofício nº 735/2017 e expedir ofício à Vigilância Sanitária Estadual a fim de que, no prazo de 10 dias, encaminhe a esta Promotoria de Justiça o laudo da inspeção realizada no Centro de Nefrologia;

2- Expedir ofício à Secretaria Municipal de Saúde a fim de que informe, no prazo de 10 dias, quais os encaminhamentos advindos da reunião realizada no dia 06/09/2017, bem como se todos os pacientes atendidos pelo Centro de Nefrologia em Itabaiana já foram transferidos para outra(s) unidade(s) de saúde a fim de dar continuidade ao tratamento de hemodiálise;

3- Seja a presente portaria afixada no local de costume, bem como sejam remetidas cópias para a para a Coordenadoria Geral do Ministério Público de Sergipe, nos termos do artigo 18 da Resolução nº 007/2011 - CPJ, e para o CAOp dos Direitos à Saúde, nos termos do artigo 15, §1º, da Resolução nº 008/2015- CPJ, assim como seja publicada no Diário Oficial Eletrônico do MP/SE (DOFe, art. 9º, VII, Resolução 008/2015 - CPJ);

Adotadas as diligências delineadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Cumpra-se.

Itabaiana, 14 de setembro de 2017.

DIEGO GOUVEIA PESSOA DE LIMA

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Simão Dias

Decisão de arquivamento

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato de n.º 09.17.01.0061

Noticiante: COOCAMAR

Noticiado: ENERGISA

R.h.

Considerando o termo de audiência de fls.retro, em que foi informado que o pleito do noticiante foi atendido. Assim determino o ARQUIVAMENTO SUMÁRIO da presente notícia de fato. Expeça-se as notificações de arquivamento.

Anote-se no PROEJ.

Simão Dias/SE, 19 de setembro de 2017.

Ricardo Sobral Sousa

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Simão Dias

Decisão de arquivamento

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Proej n.º 09.17.01.0069

Noticiante: Tiago Zago Thomasi

Noticiado: Delegacia de Simão Dias

R.h.

Diante da representação feita pela noticiante quanto a ausência de investigação do suposto delito de apropriação indébita em face do declarante, determino o ARQUIVAMENTO SUMÁRIO da presente notícia de fato, remetendo o presente procedimento para Delegacia de Simão Dias/Se, no sentido de que tome ciência e adote as providências necessárias, instaurando o competente Inquérito Policial para apurar o suposto delito, encaminhando, posteriormente para esta Promotoria de Justiça as conclusões do referido Inquérito, para que este Órgão Ministerial maneje as medidas judiciais cabíveis. Expeça-se notificações de arquivamento das partes.

Simão Dias/SE, 19 de setembro de 2017.

Ricardo Sobral Sousa

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Simão Dias

Decisão de arquivamento

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Proej n.º 09.17.01.0071

Noticiante: Coopertalse

Noticiado: Germano Alves Viana Filho

R.h.

Diante da representação feita pela noticiante quanto ao uso indevido do fardamento da coopertativa por ex-funcionário, residente no Município de Simão Dias/Se, determino o ARQUIVAMENTO SUMÁRIO da presente notícia de fato, remetendo o presente procedimento para Delegacia de Simão Dias/Se, no sentido de que tome ciência e adote as providências necessárias, para apurar eventual delito, encaminhando, posteriormente para esta Promotoria de Justiça as conclusões devidas, para que este Órgão Ministerial maneje as medidas judiciais cabíveis. Expeça-se notificações de arquivamento das partes.

Simão Dias/SE, 20 de setembro de 2017.

Ricardo Sobral Sousa

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça do Tribunal Juri - Socorro

Prorrogação de Prazo de IC

Proej n. 77.14.01.0008

Considerando o teor da certidão retro, e a necessidade de diligências para a conclusão do presente Inquérito Civil, determino a prorrogação do Procedimento por mais 01 (um) ano, na forma do art. 32 da Resolução nº 008/2015 - CPJ - MP/SE.

Dê-se ciência desta prorrogação ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral e à Coordenadoria-Geral. consoante previsto no referido dispositivo.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 14 de setembro de 2017.
Rivaldo Frias dos Santos Júnior
Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça do Tribunal Juri - Socorro

Prorrogação de Prazo de IC

Proej n. 77.14.01.0006

Considerando o teor da certidão retro, e a necessidade de diligências para a conclusão do presente Inquérito Civil, determino a prorrogação do Procedimento por mais 01 (um) ano, na forma do art. 32 da Resolução nº 008/2015 - CPJ - MP/SE.

Dê-se ciência desta prorrogação ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral e à Coordenadoria-Geral. consoante previsto no referido dispositivo.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 14 de setembro de 2017.
Rivaldo Frias dos Santos Júnior
Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça do Tribunal Juri - Socorro

Prorrogação de Prazo de IC

Proej n. 77.14.01.0005

Considerando o teor da certidão retro, e a necessidade de diligências para a conclusão do presente Inquérito Civil, determino a prorrogação do Procedimento por mais 01 (um) ano, na forma do art. 32 da Resolução nº 008/2015 - CPJ - MP/SE.

Dê-se ciência desta prorrogação ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral e à Coordenadoria-Geral. consoante previsto no referido dispositivo.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 14 de setembro de 2017.
Rivaldo Frias dos Santos Júnior
Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça do Tribunal Juri - Socorro

Prorrogação de Prazo de IC

Proej n. 77.14.01.0010

Considerando o teor da certidão retro, e a necessidade de diligências para a conclusão do presente Inquérito Civil, determino a prorrogação do Procedimento por mais 01 (um) ano, na forma do art. 32 da Resolução nº 008/2015 - CPJ - MP/SE.

Dê-se ciência desta prorrogação ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral e à Coordenadoria-Geral. consoante previsto no referido dispositivo.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 14 de setembro de 2017.
Rivaldo Frias dos Santos Júnior
Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça do Tribunal Juri - Socorro

Prorrogação de Prazo de IC

Proej n. 77.14.01.0012

Considerando o teor da certidão retro, e a necessidade de diligências para a conclusão do presente Inquérito Civil, determino a prorrogação do Procedimento por mais 01 (um) ano, na forma do art. 32 da Resolução nº 008/2015 - CPJ - MP/SE.

Dê-se ciência desta prorrogação ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral e à Coordenadoria-Geral. consoante previsto no referido dispositivo.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 14 de setembro de 2017.
Rivaldo Frias dos Santos Júnior
Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça do Tribunal Juri - Socorro

Prorrogação de Prazo de IC

Proej n. 77.14.01.0011

Considerando o teor da certidão retro, e a necessidade de diligências para a conclusão do presente Inquérito Civil, determino a prorrogação do Procedimento por mais 01 (um) ano, na forma do art. 32 da Resolução nº 008/2015 - CPJ - MP/SE.

Dê-se ciência desta prorrogação ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral e à Coordenadoria-Geral. consoante previsto no referido dispositivo.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 14 de setembro de 2017.

Rivaldo Frias dos Santos Júnior
Promotor de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria de Recursos Humanos

Editais e atos de Concursos e Seleções Públicas - Estagiários

Edital de Convocação

o Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe, em conformidade com o art. 7º, inciso I, da Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o art. 18, § 2º, da Resolução nº 62, de 31 de agosto de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público, convoca as instituições de ensino interessadas a celebrarem convênio, objetivando a abertura de seleção de estudantes de nível médio, profissional e especial para estágio, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital no Diário Oficial Eletrônico - MP/SE.

Os interessados devem encaminhar ofício ao Procurador-Geral de Justiça, contendo as seguintes informações e cópias dos documentos:

Razão social da Instituição de Ensino;

CNPJ;

Endereço Completo;

Nome Completo e cargo do responsável pela assinatura do Termo de Convênio ou Acordo de Cooperação, juntamente com cópia de identidade e CPF;

Cópia da documentação que comprove a regularidade da Instituição de Ensino junto aos órgãos competentes.

Endereço deste Ministério Público para envio de correspondência:

Divisão de Controle e Gestão de Estagiários / Diretoria de Recursos Humanos, situada no 3º andar, Bloco A, Sala 337, Edf. Governador Luiz Garcia, localizado na Avenida Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505, Centro Administrativo Governador

Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49081-000.

Aracaju, 20 de setembro de 2017.

José Rony Silva Almeida

Procurador-Geral de Justiça

Diretoria de Recursos Humanos

Editais e atos de Concursos e Seleções Públicas - Estagiários

Edital de Processo Seletivo para Estágio de Nível Médio

No Ministério Público do Estado de Sergipe nº 001/2017

O Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições, torna público, nos termos das disposições constantes da Portaria nº 821, de 20 de abril de 2010, a realização de abertura de processo credenciamento, objetivando a seleção de estudantes de nível médio, profissional e especial para estágio.

1- Das disposições preliminares

1.1. O presente processo seletivo visa à formação de cadastro de reserva para estágio de Nível Médio, para unidades administrativas, operacionais e institucionais do Ministério Público em Aracaju.

1.2. A seleção terá validade de seis meses, a contar da homologação do resultado, podendo ser renovada uma vez e por igual período.

1.3. O estudante aprovado atuará no turno matutino, respeitado o horário escolar, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas diariamente em 04 (quatro) horas diárias.

1.4. O estágio será remunerado com a importância mensal de R$ 531,34 (quinhentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos), a título de bolsa de complementação educacional, nos termos fixados pela Portaria nº 003/2014.

1.5. O estágio terá duração de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o estagiário não tenha completado 18 (dezoito) anos de idade e esteja cursando o Ensino Médio.

1.6. Ao estagiário será concedido auxílio-transporte no valor mensal de R$ 130,00 (cento e trinta reais), de acordo com a Portaria nº 2.292/2017.

1.7. O auxílio-transporte será pago junto com a bolsa de complementação educacional, em pecúnia, referente ao mês subsequente.

1.8. Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, na forma da Lei.

1.9. O estágio não gera vínculo empregatício, de acordo com a Legislação em vigor.

2.0. Os estudantes de educação especial serão lotados nas diversas unidades de acordo com as suas aptidões.

2.1. São incompatíveis com o estágio no Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, ou estágio em escritórios de advocacia, ou, ainda, estágio em outros setores da Administração Pública, bem como o desempenho de função ou estágio no Poder Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.

2- das inscrições

2.1. As inscrições para o processo seletivo de estagiário serão realizadas no dia 20/10/2017, no horário de 08:00 às 12:00, na sala 1 da Escola Superior do Ministério Público, localizada na Avenida Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505, Centro

Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE.

2.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.mpse.mp.br, link estagiários, imprimir o Formulário de Inscrição e preencher todos os campos, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

3- documentação exigida

3.1. As instituições de ensino deverão encaminhar os candidatos, conforme endereço, horário e local mencionados no item 2.1., munidos dos seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade e do CPF;

b) comprovante de residência;

c) documento da instituição de ensino que comprove o encaminhamento do(a) estudante para participar do processo seletivo (declaração de matrícula);

d) boletim de notas e frequência do ano letivo de 2016;

e) currículo com foto (curriculum vitae);

f) formulário de inscrição.

4- dos requisitos

4.1. Ser estudante da rede pública ou privada de ensino.

4.2. Possuir idade entre 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) anos.

4.3. Apresentar bom aproveitamento escolar (média mínima de 7,0).

5- da SELEÇÃO, classificação e convocação de candidatos

5.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10 % (dez por cento) das vagas.

5.2. Serão destinadas para os estudantes de nível médio e de educação profissional da rede pública 50% (cinquenta) por cento das vagas oferecidas. Inexistindo candidatos originários da rede particular de ensino, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos da rede pública.

5.3. No processo seletivo serão observadas as seguintes regras:

a) A seleção será realizada mediante análise curricular, levando em conta a média geral obtida das notas que constem do boletim escolar relativas às disciplinas dos dois bimestres mais recentes;

b) No processo seletivo será observado o grau de assiduidade do candidato, reportado no boletim ou documento escolar equivalente, no período dos dois bimestres mais recentes;

c) Poderão ser considerados, ainda, outros cursos ou habilidades constantes do currículo do candidato.

5.4. O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos e, se classificado, terá seu nome publicado em listas separadas:

a) lista geral para candidatos;

b) lista geral para candidatos deficientes.

5.5. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo, etc.

5.6. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência, não preenchidas em razão de reprovação na seleção ou não da apresentação do laudo médico de que trata o item 5.7., serão preenchidas pelos demais candidatos, obedecida a ordem de

classificação.

5.7. Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como deficientes deverão apresentar, além da documentação exigida, laudo médico que ateste e especifique a deficiência, observando-se as definições constantes do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 5.296/2004.

5.8. Em não se enquadrando como pessoa com deficiência, o candidato, caso seja aprovado no processo, continuará figurando apenas na lista geral para candidatos.

5.9. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade;

b) cópia do CPF;

c) cópia do título de eleitor;

d) cópia da certidão de nascimento ou casamento;

e) comprovante de quitação com o Serviço Militar;

f) comprovante de abertura de conta bancária no BANESE;

g) uma foto 3x4;

h) atestado médico comprovando aptidão clínica, incluindo anamnese e exame físico;

i) grupo sanguíneo;

j) comprovante de residência;

l) declaração de que está regularmente matriculado em instituição de ensino;

m) boletim de notas e frequência, disponibilizados pela instituição de ensino.

5.10. O candidato deverá obedecer a data, horário, local e demais requisitos a serem definidos no ato da convocação.

6- orientação

6.1. O candidato tendo conhecimento do processo seletivo deverá, se tiver interesse, solicitar à diretoria da instituição de ensino a que pertence o seu encaminhamento.

7- das disposições finais

7.1. O resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico - MP/SE e no site oficial do Ministério Público de Sergipe (www.mpse.mp.br).

7.2. O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia 25/11/2017.

7.3. É de obrigação exclusiva do candidato a atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone, e-mail, etc.).

7.4. Os candidatos que não comprovarem o atendimento dos requisitos exigidos no ato da convocação serão automaticamente excluídos do certame.

7.5. Será excluído do processo seletivo, o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios definidos no item 3.1.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo.

7.7. O candidato será excluído caso apresente documentação falsa.

7.8. A inscrição do candidato acarretará o conhecimento e a aceitação de todos os termos do presente edital, não podendo

alegar desconhecimento.

Aracaju, 20 de setembro de 2017.

José Rony Silva Almeida

Procurador-Geral de Justiça

Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO DEMONSTRATIVO / TERMO CONTRATUAL DE ESTAGIÁRIOS PGJ/MP

NATUREZA JURÍDICA: Contrato de Bolsa Complementar Educacional.

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça.

CONTRATADO	VIGÊNCIA	VALOR
Ricardo de Carvalho Montalvão Oliveira	05/10/2017 a 04/10/2018	724,00
Breno Rodrigo Doria Rodrigues	05/10/2017 a 04/10/2018	724,00
Rafael Ramos Pereira	15/09/2017 a 14/09/2018	724,00
Juliana Fontes da Paixão	04/10/2017 a 03/10/2018	724,00

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Complementação Educacional Através da Concessão de Estágio Remunerado na PGJ/MP.

ATIVIDADE: 2101

FONTE: 000

ELEMENTO DE DESPESA: 339036

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2017

JOSÉ RONU SILVA ALMEIDA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO DEMONSTRATIVO / TERMO CONTRATUAL DE ESTAGIÁRIOS PGJ/MP

NATUREZA JURÍDICA: Contrato de Bolsa Complementar Educacional.

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça.

CONTRATADO	VIGÊNCIA	VALOR
Greisilainy Santos Matos	15/06/2017 a 14/06/2018	531,34
Maria Crislainy de Lima Ferreira	05/09/2017 a 24/04/2018	531,34
Nestor Alves Júnior	08/08/2017 a 07/08/2018	724,00
kaio Henrique Santos Nascimento	09/08/2017 a 08/08/2018	724,00
Letícia Rocha Santos	23/08/2017 a 22/08/2018	724,00
Carla Beatriz da Silva Rodriguez	23/08/2017 a 22/08/2018	724,00
Matheus Santos Azevedo	08/09/2017 a 07/09/2018	724,00
Aldilene dos Santos Rodrigues	23/08/2017 a 22/08/2018	724,00
Luan Félix de Jesus	09/09/2017 a 13/03/2018	724,00

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Complementação Educacional Através da Concessão de Estágio Remunerado na PGJ/MP.

ATIVIDADE: 2101

FONTE: 000

ELEMENTO DE DESPESA: 339036

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2017

JOSÉ RONU SILVA ALMEIDA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO DEMONSTRATIVO / TERMO CONTRATUAL DE ESTAGIÁRIOS PGJ/MP

NATUREZA JURÍDICA: Contrato de Bolsa Complementar Educacional.

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça.

CONTRATADO	VIGÊNCIA	VALOR
Nadyne Pereira de Alencar Araújo	05/09/2017 a 04/09/2018	724,00

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Complementação Educacional Através da Concessão de Estágio Remunerado na PGJ/MP.

ATIVIDADE: 2101

FONTE: 000

ELEMENTO DE DESPESA: 339036

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2017

José Rony Silva Almeida

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA